

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **PORTARIA Nº 1.166 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANE DIAS LEPIANE**

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1 24.024.937/0001-65	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	BELO HORIZONTE/MG	23000.014563/2020-32	832/2021	RENOVAÇÃO	25/10/2020 A 24/10/2025
2 09.068.229/0001-32	INSTITUTO AMA SÃO PAULO - AMASP	SÃO PAULO/SP	23000.025980/2019-77	830/2021	CONCESSÃO	3 (TRÊS) ANOS
3 48.987.861/0001-31	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	SALTO/SP	23000.020455/2019-65	843/2021	RENOVAÇÃO	19/08/2019 A 18/08/2022

(Publicação no DOU n.º 200 de 22.10.2021, Seção 1, página 51)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.